LEI Nº 096, DE 27 DE OUTUBRO DE 1948.

CONFERE PODERES AO PODER EXECUTIVO PARA REFORMA DE CONTRATO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam concedidos ao Poder Executivo plenos poderes para proceder a reforma do contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal e a Empresa de Melhoramento Goiás S/A, no dia 2 de setembro de 1946, para execução, por parte da ultima, dos serviços da água potável e esgotos sanitários para a cidade dentro do prazo de (3) três anos, a contar da data do inicio dos trabalhos.

Parágrafo único: O Poder Executivo fará ou não a reforma de acordo como julgar mais acertado para os altos interesses da Municipalidade.

Art. 2º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNCIPAL DE ANÁPOLIS, 27 de outubro de 1948, 60º DA REPÚBLICA

Carlos de Pina
PREFEITO MUNICIPAL

Absalão Mendonça Lopes
SECRETÁRIO